

Lei Nº 03 / 83.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Aprovei, e em Trefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: —

Sumula: — Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná a firmar Convênio com o INCRA e dá outras providências.

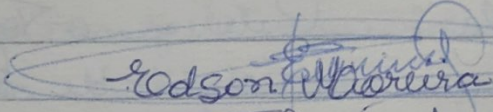
Art. 1º — Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA.

Art. 2º — O objetivo do presente Convênio visa a conjugação de esforços materiais e humanos para execução das atividades de Manutenção Cadastral, Serviços Gerais de Cadastramento e atua-

lização Cadastral - promovidos anual-
mente nos termos dos artigos 46 e 47
da Lei nº 4504 e Artigo nº 52 do Decreto
55.891.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação ficando revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos onze dias do mês de Outubro
de 1983.


Edson Moreira Guimarães
- Prefeito Municipal -